

tos-Leis n.ºs 110/96, de 2 de Agosto, e 240/99, de 25 de Junho, reconheço como de protecção e produção integradas na cultura do sorgo a organização de agricultores seguidamente indicada, a qual já se encontra reconhecida como de protecção integrada na cultura do olival pelo despacho n.º 14 043/2002, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 141, de 21 de Junho de 2002, e de produção integrada nas culturas de olival, cereais de Outono/Inverno (aveia, cevada, trigo e triticales), milho e oleaginosas (girassol) pelo despacho n.º 271/2005, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 4, de 6 de Janeiro de 2005, procedendo assim ao alargamento do reconhecimento:

Cooperativa Agrícola de Brinches, C. R. L., com sede em Monte de Brinches, apartado 269, freguesia de Brinches, concelho de Serpa, distrito de Beja, e número de identificação de pessoa colectiva 500075158.

30 de Dezembro de 2005. — Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Rui Nobre Gonçalves*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas.

Despacho n.º 2687/2006 (2.ª série). — Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 180/95, de 26 de Julho, com a redacção que lhe foi conferida pelos Decretos-Leis n.ºs 110/96, de 2 de Agosto, e 240/99, de 25 de Junho, reconheço como de produção integrada na cultura da oliveira a organização de agricultores seguidamente indicada, a qual já se encontra reconhecida como de protecção integrada na cultura da oliveira pelo despacho n.º 8648/2003, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 102, de 3 de Maio de 2003, procedendo assim ao alargamento do reconhecimento:

AJASUL — Associação dos Jovens Agricultores do Sul, com sede na Rua de Diana de Liz, Horta do Bispo, freguesia de Horta das Figueiras, concelho de Évora, distrito de Évora, e número de identificação de pessoa colectiva 500981507.

30 de Dezembro de 2005. — Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Rui Nobre Gonçalves*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas.

Despacho n.º 2688/2006 (2.ª série). — Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 180/95, de 26 de Julho, com a redacção que lhe foi conferida pelos Decretos-Leis n.ºs 110/96, de 2 de Agosto, e 240/99, de 25 de Junho, reconheço como de protecção e produção integradas na cultura do sorgo a organização de agricultores seguidamente indicada, a qual já se encontra reconhecida como de protecção integrada nas culturas de milho e cereais de Outono/Inverno pelo despacho n.º 5875/2004, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 72, de 25 de Março de 2004, da produção integrada nas culturas do milho e cereais de Outono/Inverno (trigo, cevada, aveia e triticales) e de protecção integrada de oleaginosas (colza, girassol e soja) pelo despacho n.º 254/2005, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 4, de 6 de Janeiro de 2005, procedendo assim ao alargamento do reconhecimento:

CERSUL — Agrupamento de Produtores de Cereais do Sul, S. A., com sede junto à Estação dos Caminhos de Ferro de Santa Eulália, freguesia de Santa Eulália, concelho de Elvas, distrito de Portalegre, e número de identificação de pessoa colectiva 502497645.

30 de Dezembro de 2005. — Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Rui Nobre Gonçalves*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas.

Direcção Regional de Agricultura do Alentejo

Despacho (extracto) n.º 2689/2006 (2.ª série). — Por despacho do director regional de Agricultura do Alentejo de 13 de Janeiro de 2006:

Joaquim Carlos Valadas Borrego Linhan, técnico especialista da carreira de engenheiro técnico agrário, do quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura do Alentejo — provido na categoria de técnico especialista principal da carreira de engenheiro técnico agrário do mesmo quadro, nos termos do n.º 2 do artigo 29.º e do artigo 30.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, com efeitos a 5 de Setembro de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

16 de Janeiro de 2006. — O Director Regional, *Augusto José de Sousa Gouveia*.

Despacho (extracto) n.º 2690/2006 (2.ª série). — 1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, faz-se público que, no seguimento do despacho do director regional de Agricultura do Alentejo de 8 de Novembro de 2005, se encontra aberto procedimento concursal para o provimento do cargo de chefe da Divisão de Olivicultura, cargo de direcção intermédia do 2.º grau, constante do mapa III a que se refere o n.º 2 do artigo 42.º do Decreto Regulamentar n.º 16/97, de 7 de Maio.

2 — A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, da composição do júri e dos métodos de selecção será publicada na bolsa de emprego público até ao 2.º dia útil posterior à publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

16 de Janeiro de 2006. — O Director Regional, *Augusto José de Sousa Gouveia*.

Despacho (extracto) n.º 2691/2006 (2.ª série). — 1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, delego (e subdelego) as seguintes competências próprias (e subdelegadas):

2 — No subdirector regional de Agricultura, engenheiro Ricardo Manuel Gomes Mira Silva, a competência para a prática de actos de administração ordinária relativos à área de atribuições da Direcção de Serviços de Desenvolvimento Rural, da Direcção de Serviços de Planeamento e Política Agro-Alimentar, da Divisão de Gestão e Estruturação Fundiária, dos Agrupamentos de Zonas Agrárias, do Núcleo Técnico de Licenciamento e do Núcleo de Apoio Jurídico e, bem assim, para a prática dos seguintes actos relativos aos funcionários afectos a si próprio e àquelas unidades orgânicas:

2.1 — Competências próprias:

- Autorizar deslocações em serviço, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo;
- Justificar ou injustificar as faltas dadas pelos funcionários;
- Autorizar a inscrição e participação do pessoal em congressos, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional quando importem custos para o serviço bem como a inscrição e participação em estágios;
- Autorizar o gozo e a acumulação de férias, bem como aprovar o respectivo plano anual;
- Autorizar a prestação de trabalho extraordinário, nocturno, em dias de descanso e feriados;
- Autorizar o uso de veículo próprio;
- Autorizar a acumulação de actividades ou funções, públicas ou privadas, nos termos da lei;
- Qualificar como acidente em serviço os sofridos pelo pessoal e autorizar o processamento das respectivas despesas;
- Autorizar o processamento de despesas cujas facturas, por motivo justificado, dêem entrada nos serviços para além do prazo regulamentar;
- Autorizar os funcionários a comparecer em juízo quando requisitado nos termos da lei do processo;

2.2 — Competências subdelegadas:

- Autorizar viaturas do Estado a circular fora do território nacional.

3 — Delego na directora de serviços de Planeamento e Política Agro-Alimentar, engenheira Maria Teresa Possidónio Santos, a competência para a prática de actos necessários ao normal funcionamento relativamente à área de atribuições do Núcleo Técnico de Licenciamento, designadamente:

- A coordenação das matérias e instrução dos processos da competência do serviço;
- Justificar ou injustificar as faltas dadas pelos funcionários;
- Autorizar deslocações em serviço em território nacional;
- Autorizar o gozo e a acumulação de férias, bem como aprovar o respectivo plano anual;
- Autorizar a inscrição e participação do pessoal em congressos, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional quando não importem custos para o serviço;
- A assinatura da correspondência relativa aos assuntos delegados.